



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data horário e local, abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011**

**PROCESSO TRT/AEI-SEGURANÇA/80.2/2011**

<b>OBJETO:</b>	Aquisição de 26 (vinte e seis) coletes a prova de bala e 50 (cinquenta) capas compartimentadas, conforme especificações contidas neste edital.
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA</b>
---------------------------	-----------------

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

**12 DE ABRIL DE 2011 - 13 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**12 DE ABRIL DE 2011 - 13:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e anexos (I, II e III), além de 02 arquivos de desenhos, com 51 páginas e minuta do instrumento contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**ÍNDICE:**

- ITEM 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – OBJETO
- ITEM 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 7 – ABERTURA
- ITEM 8 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 - DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- ITEM 14 – DA GARANTIA
- ITEM 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 18 - DO PAGAMENTO
- ITEM 19 - DAS SANÇÕES
- ITEM 20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS:**

- ANEXO I - DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II - TERMOS DE REFERÊNCIA
- ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



## **JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Aquisição de 26 (vinte e seis) coletes a prova de balas e de 50 (cinquenta) capas compartimentadas, conforme especificações contidas neste edital.

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-449052, referente aos coletes, e mediante verba PTRES – 000571-339030, referente às capas compartimentadas.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

### **5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão declarar, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas). **A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - No **campo informações adicionais** ou em forma de anexo, poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.1, letra “b”.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

### **7 - ABERTURA**

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

- c) qualificação técnica
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

8.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e habilitação jurídica, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.7 deste Edital.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade empresarial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

- b) Título de Registro, acompanhado do apostilamento da autorização para fabricar e comercializar o objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante. **Documento exigível somente para os fornecedores do Lote 1 (coletes a prova de bala).**
- c) Certificado de Registro no caso de representantes de empresas ou importadores, autorizando a proponente comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme o caso. **Documento exigível somente para os fornecedores do Lote 1 (coletes a prova de bala).**

8.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

8.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

8.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem essa informação evidenciada.

8.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

## 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.1.2 - A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 10.7.

9.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar os documentos de habilitação constantes dos subitens 8.5 a 8.8, do edital, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br) ou inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e. O documento previsto no Anexo I deverá ser inserido no campo "DOCUMENTOS", mencionado acima.

9.2.1 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 8.5 a 8.8 do edital, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação completa do bem cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone,



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**9.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.**

9.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, enviar **os documentos de qualificação técnica, item 8.7 do edital, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,** podendo ainda, se digitalizado, ser enviado para o e-mail [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br) ou inserido eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e. **O documento previsto no Anexo I deverá ser inserido no campo “DOCUMENTOS”,** mencionado acima.

9.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, a **proposta comercial**, conforme item 9.2.1, alínea b e os **documentos de qualificação técnica.**

## **10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

10.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme Planilha de Preço constantes no Anexo III.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
  
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

10.9 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

### **11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor lance, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **12- DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

12.1 – A presente contratação só se concretizará depois da emissão da autorização de aquisição de produtos controlados a ser expedida pelo órgão competente.

12.2 – Após a expedição da nota de empenho e firmado o contrato, será providenciada a autorização de aquisição dos bens, junto aos órgãos capacitados.

**12.2.1 – Caso não se consiga a autorização, a nota de empenho expedida e o contrato firmado serão tornados sem efeito, sem que haja obrigação de indenização por parte da Contratante.**

12.3 – O licitante vencedor será convocado, pela equipe de apoio, a retirar a respectiva Nota de Empenho na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação.

12.4 – O licitante vencedor será convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao adjudicatário por meio eletrônico ou via fax.

12-6 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.7 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

13.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidos na solicitação de troca.

13.2 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

13.3 - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3392-2104 e 3392-2358.

13.4 – O prazo entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos para os coletes** e de **20 (vinte) dias corridos para as capas compartimentadas**, contados da solicitação dos mesmos, pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional deste Regional, desde que a expedição da autorização prevista no item 12.2 tenha sido efetivada.

13.5 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.6 – O recebimento provisório ficará a cargo de servidor da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio e o recebimento definitivo ficará a cargo do Assessor de Apoio Externo e Institucional deste Tribunal.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

13.7 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

### **14 – DA GARANTIA DOS BENS:**

14.1 – Os coletes a prova de balas deverão ter garantia mínima de 05 anos, contados do recebimento definitivo.

14.2 – As capas compartimentadas deverão ter garantia conforme termo respectivo e documento fiscal, contada a partir do recebimento definitivo.

14.3 – O prazo de garantia deverá estar especificado de forma clara e explícita na proposta.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1 – Fornecer os bens de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital.

15.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

15.3 – Substituir o material **entregue e não aceito** pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15.4 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

16.1 - A Contratante somente deverá receber e atestar os bens que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

16.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

### **17 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

17.1 - A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional deste Tribunal.

### **198 - DO PAGAMENTO:**

18.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

18.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

18.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

### **19 - DAS SANÇÕES:**

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 20.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

20.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor

20.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

21.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

21.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III.

Belo Horizonte, 17 de março de 2011

Áurea Coutens de Menezes  
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves  
Coordenadora

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS**

**Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA – CAPAS COMPARTIMENTADAS**

**1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

A aquisição de 50 (cinquenta) capas compartimentadas para coletes a prova de balsa, foi autorizada pelo Exmo Sr Desembargador Eduardo Augusto Lobato, digníssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, conforme SUP Nr 24382/2010 de 26/10/10 em decorrência do Projeto de Reestruturação da Segurança, apresentado pela Assessoria de Apoio Externo e Institucional.

**2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

**Quantidades do produto**

15 (quinze) capas compartimentadas no tamanho pequeno (P);  
20 (vinte) capas compartimentadas no tamanho médio (M);  
15 (quinze) capas compartimentadas no tamanho grande (G);

Observação: as capas compartimentadas devem ser compatíveis com os coletes a prova de balas de nível 2A.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Descrição do material**

A capa externa, será constituída de **CAPA COMPARTIMENTADA** confeccionada em **poliéster/cordura 500, cor preta** na parte externa e tecido 100% poliéster com propriedades termostáticas na parte interna, ambos na cor preta, costurados em suas extremidades com linha nº60 (sessenta) com regulagem em altura, efetuada por alças nos ombros do usuário, no mesmo tecido da capa. Deverá possuir ainda regulagem lateral, também efetuada por velcro no flanco do usuário, por meio de um único dispositivo (aba) que se constituirá do prolongamento do painel frontal e dorsal (sistema de um só movimento). A capa deverá possuir abertura tipo envelope para a parte frontal e dorsal do colete, de forma a permitir que os painéis balísticos possam ser inseridos e removidos para limpeza. Esta capa deverá conter ainda, em sua parte interna (parte voltada para o corpo do usuário), uma faixa de velcro tipo argola (fêmea) medindo 20 cm x 5 cm, costurada horizontalmente em sua parte superior, de modo a evitar que os painéis se desloquem ou dobrem por ação de seu próprio peso ou movimentos do usuário, conforme descrito nesta norma.

O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser preta uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC 153, com o espectro colorimétrico a seguir definido.

As cores devem ter, em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica, na faixa espectral de infravermelho de 700 nm a 1300 nm, próxima à do espectro da luz visível (near infrared), e na faixa visível adjacente.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

SISTEMA CIELAB 10°

**TECIDO DE NYLON CORDURA PRETO**

D65 – Luz do Dia

L\* 26,262    a\* -2,473    b\* 8,512

Reflectância

360 – 4,030	560 – 5,040
380 – 2,930	580 – 4,640
400 – 2,970	600 – 4,520
420 – 3,180	620 – 4,800
440 – 3,120	640 – 5,020
460 – 3,260	660 – 6,850
480 – 3,710	680 – 12,230
500 – 4,360	700 – 24,780
520 – 5,190	720 – 41,490
540 – 5,360	740 – 52,590

Externamente em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo “CORDURA 500”, ou similar, entendendo-se como similar um tecido de poliamida de características conformes ou mais severas do que as descritas nesta seção; acabado na cor preta, com as características especificadas nesta seção, e com aplicação de resina acrílica, **hidro-repelente, antimicrobiano e retardante a chamas.**

Internamente em tecido 100% poliéster com propriedades termostáticas:

- Possui regulagem em altura, efetuada por alças nos ombros do usuário, no mesmo tecido da capa;
- Deverá possuir ainda regulagens laterais, também efetuadas por velcros nos flancos, por meio de dispositivo (aba) no lado Direito (quando a capa for para canhoto, o dispositivo será no lado Esquerdo), que se constituirá do prolongamento dos painéis frontal e dorsal (sistema de um só movimento).
- A parte interna da capa será revestida em tecido termostático, devendo possuir aberturas na parte superior da capa, de forma a possibilitar a colocação da placa balística no espaço interno da capa. (Ver anexo);
- A capa deverá possuir abertura interna na parte frontal e dorsal, de forma a permitir que os painéis balísticos possam ser removidos para limpeza da capa. (ver anexo)
- Deverá conter ainda, em sua parte interna ( parte voltada para o corpo do usuário), uma faixa de velcro tipo argola (fêmea) , costurada horizontalmente em sua parte superior, de modo a evitar que os painéis se desloquem ou dobrem por ação de seu próprio peso ou movimentos do usuário, conforme descrito nesta norma. confeccionadas em tecido poliéster/algodão, na cor preta, com regulagem em altura, efetuada por alças nos ombros do usuário, no mesmo tecido da capa.

**Matéria-prima do tecido:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

- a) 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, fio texturizado a ar, tipo 440, "CORDURA 500" ou similar (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido obtendo características iguais ou melhores que a descrita);
- b) Número de filamentos: 140;
- c) Título do fio: 560 Dtex/140, no urdume a na trama;
- d) Densidade: - Urdume: 20fios/cm, no mínimo;  
- Trama: 14 fios/cm, no mínimo.
- e) Armação: Tela 1X1;
- f) Espessura: 0,45mm, no mínimo;
- g) Gramatura: Mínimo 201g/m<sup>2</sup>, sem resina e 240g/m<sup>2</sup>, acabado e resinado;
- h) Resistência à tração: - Urdume 155 kgf (137N), no mínimo.  
- Trama 117 kgf
  
- i) Alongamento: - Urdume: 24%  
- Trama: 25%
- j) Resistência ao rasgamento: - Urdume 14 kgf (137N), no mínimo.  
- Trama 12 kgt (117N), no mínimo.
- k) Corante: Tingimento a base de anilinas ácidas;
- l) Acabamento: Tecido tinto resinado a base de resina acrílica e banho final de silicone;
- m) Cor: Preta (a cor preta dever ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).

O tecido usado na parte interna, para a confecção da capa deverá possuir as seguintes características:

**Dados Técnicos:**

composição: 100% PES (65% 110/36 LISO S/O , 35% 30/01 LISO S/O);  
gramatura (+/- 5%) ASTM D3776: 220g/m<sup>2</sup>;  
largura (+/- 2cm): 1,45m;  
espessura (+/- 10%): 2,40mm.

- a) Spectrofotometria (D65):  
DELTA E: 1.2;
  
- b) Solidez à lavagem (AATCC 61/1994):  
nota de alteração de cor – poliéster: 4  
nora de alteração de cor – poliamida: 4
  
- c) Resistência à tração (ASTM D5035):  
comprimento (kgf/cm): min 20,0  
largura (kgf/cm): min 18,0
  
- d) Alongamento a tração (ASTM D5035):  
comprimento (%): 76,0  
largura (%): 116,0
  
- e) Resistência ao rasgamento (ASTM D2262):  
comprimento (kgf): min 4,5



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

largura (kgf): min 4,5

- f) Encolhimento (ASTM D1776):  
comprimento (%): 7,0  
largura (%): 3,0

Os velcros, para regulagem do colete junto ao corpo e fixação dos painéis balísticos, deverão ser da cor preta e terão, no mínimo, as seguintes medidas:

**a) nos ombros:** uma faixa costurada verticalmente de cada lado do painel dorsal da capa externa, com argolas (fêmea), medindo 17 cm (dezesete centímetros) de comprimento, por 9 cm (nove centímetros) de largura;

**b) no peito:** uma faixa costurada verticalmente de cada lado do painel frontal da capa externa, com ganchos (macho), medindo 17 cm (dezesete centímetros) de altura, por 9 cm (nove centímetros) de largura, para regulagem do colete em altura ;

**c) na face externa da parte frontal da capa:** três faixas, com argolas (fêmea) em toda a extensão do colete, medindo 5 cm (cinco centímetro) de largura cada faixa, costuradas horizontalmente uma ao lado da outra, de forma que a área total formada esteja a 1 cm ( um centímetro) de cada extremidade lateral e a 6 cm ( seis centímetros) da borda inferior da capa externa; nas partes superior e inferior à essas três faixas, terá uma faixa, com ganchos (macho), medindo 5 cm ( cinco centímetros) de largura, cada faixa, costurada horizontalmente ao lado das faixas argolas superior e inferior, de modo que a faixa de argolas inferior esteja a 1 cm ( um centímetro) da base inferior da capa externa, e a superior terá acabamento lateral de acordo com a cava lateral da mesma;

**d) na face interna da parte dorsal da capa:** (superfície de contato com o corpo do usuário): três faixas de cada lado da capa, com ganchos (macho), medindo aproximadamente 18 cm (dezoito centímetros), por 5 cm (cinco centímetros) cada faixa, costuradas verticalmente uma ao lado da outra, a partir do término do painel balístico dorsal; nas partes inferior e superior à essas faixas ganchos, deverão ser colocadas uma faixa ( na parte superior e inferior) de velcro argola ( fêmea) medindo cada uma 15 cm ( quinze centímetros) de comprimento por 5 cm de largura, de modo que permita o fechamento e a regulagem do colete junto ao tronco do usuário, e que proteja o contato da capa do colete com a calça do usuário;

**Os velcros terão no mínimo as seguintes especificações:**

a) Natureza: 100% nylon  
- Macho: fio de nylon (poliamida 280 denier), 360 a 380 gancho por polegada quadrada;

- Fêmea: fio de nylon (poliamida 280 denier), 50 a 60 laços por polegada quadrada.

b) Resistência:

- A abertura normal: 1,1 libra por polegada quadrada;

- A tensão lateral (sentido do comprimento): 15 libras por polegada quadrada;

- A tensão lateral (sentido da largura): 14 libras por polegada quadrada.

c) Resistência ao calor:

- Ponto de fusão: macho - 230 °C; fêmea - 180 °C.

Obs: mantém 50% da resistência à abertura dentro da água e 100% depois de secar.

**Descrição das alças:**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

Lado externo em nylon e interno em terbrin, sendo costurados em diagonal, devendo ter espuma de 0,5 mm entre os mesmos. As alças serão costuradas na parte dorsal da capa. Dimensões de cada alça:

- 34 cm (trinta e quatro centímetros) de comprimento;
- 9 cm (nove centímetros) de largura;
- 02 velcros fêmea de 5 cm (cinco centímetros) de largura por 18 cm (dezoito centímetros) comprimento em seu lado interno;
- 01 velcro fêmea medindo 9 cm (nove centímetros) de comprimento por 2 cm (dois centímetros) de largura costurada a partir da extremidade da alça do **lado esquerdo** (parte de fechamento); esse velcro será para aposição da tarjeta de identificação;

### **Lado interno situado às costas do usuário:**

Velcro Fêmea para suporte dos painéis balísticos medindo 20 cm (vinte centímetros) de comprimento, largura de 50 mm (cinquenta milímetros), colocado a uma altura de 8,5 cm (oito centímetros e meio) abaixo da cava.

### **Lado externo situado às costas do usuário:**

Velcro Fêmea para colocação da tira reflexiva, costurados na parte externa, medindo 32 cm (trinta e dois centímetros) de comprimento, por 1,5 cm (um centímetros e meio) de largura, sendo fixada a 8cm (oito centímetros) abaixo da Logomarca do TRT/MG.

**Serão duas logomarcas: uma frontal será o brasão da república e outra dorsal será do TRT/MG.**

As logomarcas dorsal e frontal serão bordadas na posição horizontal centralizadas, alinhadas e com boa apresentação visual, com linha que tenha alta resistência ao tempo, apodrecimento e que não se desfie com facilidade, tendo as seguintes medidas:

**logomarca dorsal:** 170 mm (cento e setenta milímetros) x 60 mm (sessenta milímetros), bordado diretamente na capa compartimentada, 85 mm (oitenta e cinco milímetros) abaixo da cava;

# TRT-MG

### **TIPOLOGIA:**

A logomarca será no tipo *Frankfurt Gothic Heavy*, sempre na versão expandida e em caixa alta.

- Terá ainda, sobre as logomarcas do TRT-3, uma proteção em plástico resistente (Nº 60), costurada diretamente na capa, de forma a se evitar o acúmulo de sujeira, dando maior proteção a durabilidade da logomarca.

### **Lado externo situado à frente do usuário:**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

Dois velcros fêmeas com 22 cm de comprimento por 1,5 de largura, costurados na parte externa, extremidades superiores da abas de fechamento, sendo uma acima do coldre e a outra acima dos porta carregadores.

Duas (2) tiras reflexivas, com 22 cm (vinte e dois centímetros) de comprimento, por 1,5 cm (um centímetro e meio) de largura, com velcro macho na mesma medida para fixação sobre os velcros fêmeas descritos acima.

Cinco velcros no sentido horizontal com 24 cm (vinte e quatro centímetros) de comprimento, sendo três machos ao centro e dois fêmeas nas extremidades, com 5 cm (cinco centímetros) de largura cada velcro, costurados na parte externa no lado direito do usuário, a 1,5 cm (um centímetro e meio) da extremidade superior da capa devendo ser a parte receptora das abas de fechamento; para o tamanho PP serão quatro velcros com 18 cm (dezoito centímetros), sendo dois machos ao centro e dois fêmeas nas extremidades, admitindo-se uma faixa de velcro macho com 12 cm (doze centímetros) x 3 cm (três centímetros), na parte superior, acima dos velcros de 18 cm (dezoito centímetros).

### **Coldre universal**

A posição do coldre deverá ser de 45° (quarenta e cinco graus) em relação à capa.

O coldre universal será confeccionado em nylon, devendo ser costurado na capa com linha nº 20 (vinte) e deverá comportar os **revólveres calibre .38 (trinta e oito) e as pistolas .380, 9mm e .40.**

A parte do coldre de contato deverá possuir, em sua parte interna (parte que fica voltada para a arma), revestimento em velcro fêmea; a parte externa do coldre (lado externo) também deverá ser revestida em velcro fêmea.

### **Coldre universal para arma de choque tipo taser**

A posição do coldre deverá ser de 45° (quarenta e cinco graus) em relação à capa.

O coldre universal será confeccionado em nylon, devendo ser costurado na capa com linha nº 20 (vinte) e deverá comportar uma **arma tipo taser**

A parte do coldre de contato deverá possuir, em sua parte interna (parte que fica voltada para a arma), revestimento em velcro fêmea; a parte externa do coldre (lado externo) também deverá ser revestida em velcro fêmea.

### **Os coldres deverão ter duas tiras em couro, da seguinte forma:**

- Uma tira de 16,5 cm (dezesseis centímetros e meio) de comprimento por 2cm (dois centímetros) de largura, com velcro macho de 11 cm (onze centímetros) costurado no lado externo do couro, em sua extremidade inferior; na extremidade superior, no lado externo do couro, deverá estar fixado uma lingüeta de material em polietileno ou similar que será presa meio de rebite nº 1080/90 em uma de suas extremidades, de forma a permitir o saque rápido; na outra extremidade da lingüeta terá um botão de pressão fêmea de 7150/100 prendendo a mesma ao couro;

Uma tira de 16 cm (dezesseis centímetros) de comprimento por 2cm (dois centímetros) de largura, com velcro macho de 08 cm (oito centímetros) costurado no lado interno do couro, em sua extremidade inferior; na extremidade superior estará fixado um botão 7150/100 macho para fixação à outra tira e por conseqüência que manterá a arma fixa ao coldre.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

### **Bolsa para introdução do cordão de segurança:**

Será confeccionada em nylon e costurada na extremidade inferior da aba fixa e que permita a introdução do cordão que prende a arma à capa do colete.

A parte superior da bolsa terá 6 cm (seis centímetros) de comprimento e a parte inferior 9 cm (nove centímetros) de comprimento de forma que o acabamento seja em diagonal para permitir a saída rápida do cordão. A altura da base será de 6,5 cm (seis centímetros e meio) e a altura da saída do cordão 9 cm (nove centímetros). Em sua parte externa será costurado um velcro macho de 5 cm (cinco centímetros) x 2 cm (dois centímetros). A extremidade inferior da bolsa estará a 1 cm (um centímetro) da extremidade da aba fixa.

Ao lado da bolsa terá uma tampa costurada na aba fixa com 6 cm (seis centímetros) de largura por 9 cm (nove centímetros) de altura, com acabamento arredondado; a tampa terá um velcro fêmea com 5cm x 2cm do lado interno de forma a permitir o seu fechamento na bolsa.

### **Porta carregador de pistola:**

Será confeccionada em nylon e costurada a 1 cm (um centímetro) da extremidade da aba móvel, do lado direito, e que permita a introdução de carregadores de pistolas nos calibres .380, .40 e 9mm.

### **A medida do porta carregador será:**

- 14 cm (quatorze centímetros) de comprimento, medida onde fica acondicionado o carregador;
  - 10 cm (dez centímetros) de largura, medida do porta carregador;
  - 13 cm (treze centímetros) de profundidade para cada copo, devendo os copos serem separados por meio de uma costura;
  - 19 cm (dezenove centímetros) de comprimento para cada tampa, cm, cada tampa terá 5 cm (cinco centímetros) de largura;
  - O fechamento da tampa será por meio de um velcro macho de 9 cm (nove centímetros) cm de comprimento por 3,5 cm (três centímetros e meio), costurado na tampa de cada porta carregador e outro velcro fêmea de 9 cm (nove centímetros) cm de comprimento por 3,5 cm (três centímetros e meio), costurado no corpo de cada porta carregador.
- O acabamento (extremidades) do porta carregador será arredondado.

### **Porta spray de pimenta**

Será confeccionado em nylon e costurada a 5 cm (cinco centímetros) acima do porta carregador de pistola de tamanho mediano que permita acondicionar um cilindro do tipo desodorante spray, possuindo fechamento da tampa por meio de um velcro macho de 4 cm (quatro centímetros) de comprimento, costurado na tampa de cada porta carregador e outro velcro fêmea de 3,5 x 3,5 cm (três centímetros e meio por três centímetros), costurado na parte externa, no copo de cada porta jet loader.

### **Porta munição:**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

Será confeccionado em naylor permitindo acondicionar as munições da arma de choque do tipo taser com alcance de 6,4 e 10,6 metros de distância.

### **Porta lanterna:**

Será confeccionado em elástico em trama 1mm (um milímetro) x 1mm (um milímetro), medindo 6 cm (seis centímetros) de altura, por 10 cm (dez centímetros) de largura, situado entre o porta spray de pimenta e o porta carregador de pistola.

### **Porta celular:**

Será confeccionado em nylon na medida de 12,5 cm (doze centímetros e meio), sobre o qual também estará costurado um elástico de 100 mm (cem milímetros), com trama 1mm (um milímetro), medindo 10 cm (dez centímetros) de largura, por 10 cm (dez centímetros) de altura. No fundo do porta celular será costurado outro elástico para permitir o fechamento e impedir a saída do celular por baixo. Para impedir a saída do celular por cima e evitar quedas será costurado um elástico medindo 8 cm (oito centímetros) de comprimento, por 2,5 cm (dois centímetros e meio) de largura contendo um velcro macho com 4 cm (quatro centímetros) de comprimento por 2 cm (dois centímetros) de largura costurado em seu lado interno; no elástico onde fica acondicionado o celular será costurado em seu lado externo, um velcro fêmea com 3,5 cm (três centímetros e meio) de comprimento por 2 cm (dois centímetros) de largura. A entrada do porta celular deverá ser maior para facilitar a colocação do aparelho celular. O acabamento das costuras deverá ser arredondado. O seu posicionamento será do lado direito do usuário, sua extremidade superior direita deverá estar a 2 cm (dois centímetros) do porta jet loader e deverá estar a 45° (quarenta e cinco graus) em relação à capa.

### **Porta HT:**

Será confeccionado em cadarço de nylon costurado na aba do lado direito com as seguintes medidas:

- 11 cm (onze centímetros) de comprimento por 5 cm (cinco centímetros) de largura do cadarço costurado na aba;
- 22 (vinte e dois centímetros) de comprimento por 5 cm (cinco centímetros) de largura do cadarço em prolongamento ao mesmo cadarço (sem emendas) para permitir o fechamento do fundo do porta HT;
- 7 cm (sete centímetros) de largura por 10 cm (dez centímetros) de altura para os dois elásticos que compõem a lateral do porta HT;
- 11,5 cm (onze centímetros e meio) de comprimento por 7 cm (sete centímetros) de largura de tampa do suporte, com acabamento em face dupla de nylon em formato arredondado nas extremidades, devendo ter em sua face externa 5 cm (cinco centímetros) de velcro macho de largura por 9 cm (nove centímetros) de comprimento costurado na tampa do suporte do HT;
- 10 cm (dez centímetros) de comprimento por 5 cm (cinco centímetros) de largura de cadarço dobrado ao meio e costurado nas pontas na tampa do suporte que prenderá um passador de 5 cm (cinco centímetros);
- 13 cm (cinco centímetros) de comprimento por 2 cm (dois centímetros) de largura do cadarço de nylon que prende a tampa de fechamento ao porta HT;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

- 7,5 cm (sete centímetros e meio) de comprimento por 7 cm (sete centímetros) de largura de tampa de fechamento, com acabamento em face dupla de nylon em formato arredondado nas extremidades, devendo ter costurado em sua face interna, um velcro fêmea contendo 4,5 cm (quatro centímetros e meio) de comprimento por 5 cm (cinco centímetros) de largura para permitir o fechamento do porta HT.

### **Porta tonfa do tipo retratil :**

Será confeccionado em nylon com sistema que permita girar o bastão 360° (trezentos e sessenta graus) e por meio de um sistema giratório e com uma argola inox com diâmetro de 4 cm (quatro centímetros) a 4,5 cm (quatro centímetros e meio). O suporte deverá ter as seguintes dimensões: (conferir medidas e itens abaixo para este tipo de tonfa)

### **Corpo do suporte:**

- comprimento – 8,5 cm (oito centímetros e meio);
- largura – 5,5 cm (cinco centímetros e meio).

### **Suporte giratório, em couro, com acabamento arredondado:**

- largura – 3,5 cm (três centímetros e meio);
- comprimento – 7 cm (sete centímetros).

É fixado ao corpo do suporte através de rebite nº 04 e arruelas com 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro.

### **Tira para fixação do cabo lateral com acabamento arredondado:**

- largura – 2 cm (dois centímetros);
- comprimento – 15,5 cm (quinze centímetros e meio).

Nas extremidades da tira aplica-se um botão de pressão nº 100, inox.

Estará costurado na capa a uma distância de 22 cm (vinte e dois centímetros) da extremidade lateral da aba de modo a permitir que o usuário use a Tonfa exatamente na lateral do seu corpo.

### **Porta algemas:**

Será confeccionado em nylon posicionada no lado direito e deverá estar a 2 cm (dois centímetros) do porta carregador de pistola e a 2 cm (dois centímetros) da extremidade inferior da capa. O fechamento do porta algemas será feito por uma tampa de 08 cm (oito centímetros) de comprimento e 12,5 cm (doze centímetros e meio) de largura em sua parte maior, onde se dobra para permitir o fechamento. O fechamento se dará através de velcros, sendo um macho na parte interna da tampa e outro fêmea na parte externa do porta algemas. O local de colocação da algema deverá ter um formato abaulado em 2 cm (dois centímetros) para permitir a retirada rápida e fácil da algema.

O porta algemas deverá ter as seguintes dimensões:

- abertura: 27 cm (vinte e sete centímetros);
- viés: 2 cm (dois centímetros);



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

- velcros: 5,5 cm (cinco centímetros e meio) x 5 cm (cinco centímetros).

Sistema de fechamento da capa no corpo do usuário

Na face externa da capa, lado direito estarão dispostas três faixas, com argolas (fêmea) do lado direito e duas faixas, com ganchos (macho) sendo estas nas extremidades (uma na parte superior e outra na inferior), todas devem medir 22 cm (vinte e dois centímetros) de comprimento por 5 cm (cinco centímetros) de largura cada faixa, costuradas horizontalmente uma ao lado da outra, de forma que a área total formada esteja a 4 cm (quatro centímetros) da extremidade lateral e a 0,5 cm (meio centímetro) da borda inferior da capa externa.

Na face interna da aba de fechamento da capa, lado direito, estarão dispostas três (3) faixas, com ganchos (macho) do lado direito, medindo 14,5 cm (quatorze centímetros e meio) de comprimento, por 5 cm (cinco centímetros) de largura cada faixa, costuradas verticalmente, uma ao lado da outra, a partir da extremidade da capa e dois (2) velcros com argolas (fêmea) com 15 cm (quinze centímetros) de comprimento, por 05 cm (cinco centímetros) de largura cada um, costurados horizontalmente nas extremidades dos velcros verticais, sendo um na parte superior e outro na inferior.

Sistema de fechamento do painel balístico à capa

No limite entre os terços superior e médio da face interior (abertura superior no tecido termostático), das partes frontal e dorsal da capa deverá haver uma abertura tipo envelope para inserção e retirada dos painéis balísticos de forma a permitir limpeza ou substituição.

As faces internas do tecido de nylon que reveste os painéis frontal e dorsal (parte que não está voltada para corpo do usuário) deverão conter uma faixa (gancho/macho), medindo 20 cm (vinte centímetros) x 5 cm (cinco centímetros), costurada na posição horizontal na parte superior.

### **Capa externa compartimentada modelo Feminino**

**Terá as mesmas especificações e acessórios do modelo masculino, porém, devido às proporções menores, serão subtraídos da capa o porta celular e um porta carregador de munição.**

### **Costuras**

Todas as costuras devem ser uniformes, sem franzidos ou distorções nas fileiras, devendo ter acabamento firme e de formas bem definidas. Quando ocorrer interrupção, a costura deverá ser restaurada, no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), antes da mesma, para que se possa proceder a continuação.

As costuras devem ter, no mínimo, a resistência do elemento de menor resistência, sendo as linhas utilizadas para as costuras à prova de apodrecimento.

### **Validade**

De 90 dias contra quaisquer defeitos de fabricação que possa comprometer seu uso correto.

### **EMBALAGEM**

#### **Critérios de embalagem.**

Peças embaladas individualmente em plástico, acondicionadas em caixas de papelão.

#### **Informações obrigatórias das caixas:**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

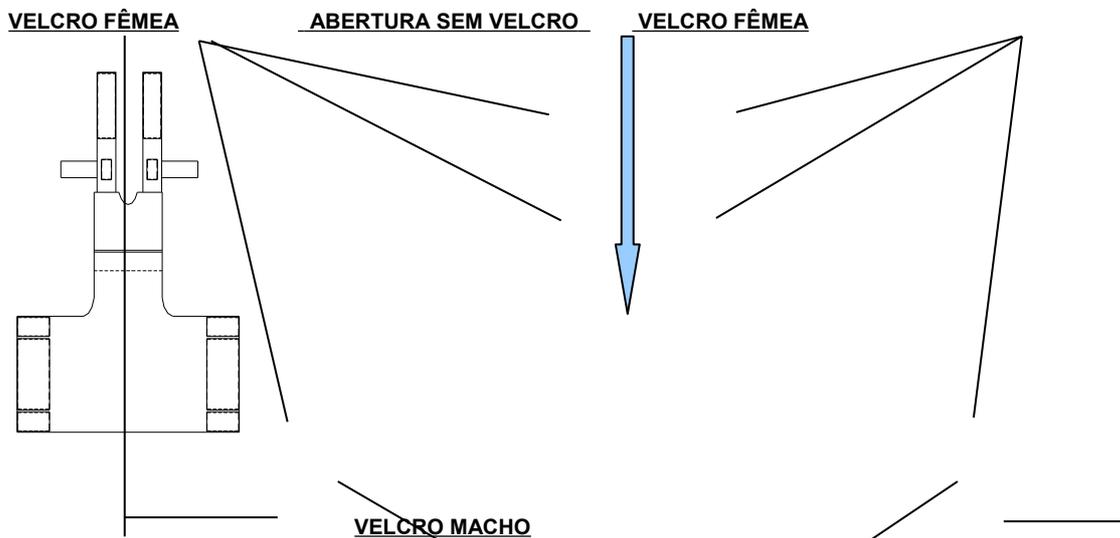
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

- As embalagens serão lacradas com fita adesiva;
  - Na lateral externa, terá as seguintes informações:

- Logomarca e nome do fabricante  
- Nome do produto  
- Tamanho/largura/n.º da peça  
- Quantidade de peças  
- Número do lote

### ANEXO A (I) – (Capa Compartimentada – cor Preta)

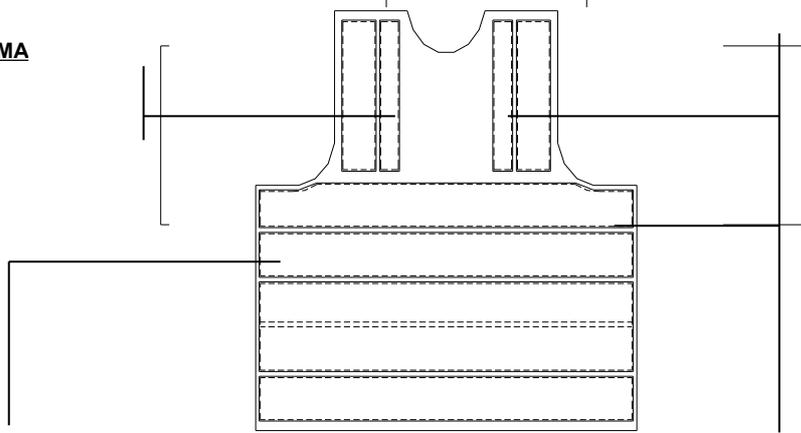
#### PARTE DORSAL



### - ANEXO B (II) – (

#### PARTE FRONTAL

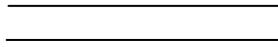
#### VELCRO MA





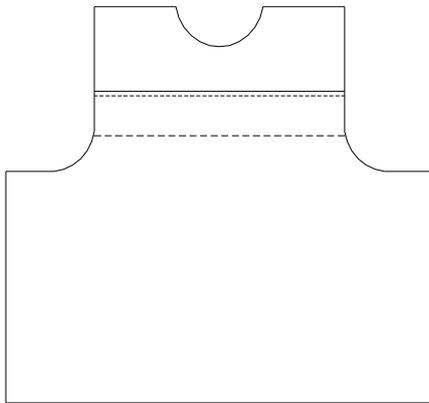
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011



**VELCRO FÊMEA**

**ABERTURA SEM VELCRO**





**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**VISUALIZAÇÃO DA COSTURA E ACABAMENTO, NO PLASTICO DE PROTEÇÃO DA LOGOMARCA.**



**VISÃO LATERAL**



**3 - GARANTIA  
DO PRODUTO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

Os coletes compartimentados deverão ser entregues com toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia do fabricante.

**4 – VALOR ESTIMADO**

O valor unitário estimado de R\$ 184,00 foi baseado na média praticada no mercado, conforme orçamentos em anexo, emitidos por Empresas que comercializam o produto.

**5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

**6 - DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

A Contratante somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado. A contratada deverá entregar o produto conforme exigido e no prazo estipulado.

**7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

A Presente contratação terá como gestor o Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT- 3ª. Região, Coronel QOR Paulo Márcio Diniz, que irá avaliar os produtos oferecidos e acusar o recebimento definitivo dos bens.

**8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1 – Os produtos devem ser entregues em até 20 dias corridos a contados da solicitação de fornecimento, pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional deste Regional, desde que expedição da autorização de aquisição tenha sido expedida

8.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG situado à Avenida Ápio Cardoso Nr 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615.

8.3 – Após a entrega dos bens, o recebimento provisório iniciar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.4 – Os recebimentos, provisório ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio e o definitivo ficará a cargo do Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT-3.

**9 – MULTAS E SANÇÕES:**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

9.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

9.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

b) - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste subitem;

c) - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

9.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

9.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **10 - Observação:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

10.1- Informo-lhe que a presente contratação tem correlação, com as ações de Planejamento Estratégico do TRT-3, do biênio 2011 a 2012;

10.2- Segue em anexo os orçamentos devidos.

Belo Horizonte, 03 de março de 2011

Paulo Márcio Diniz Coronel QOR  
Assessor de Apoio Externo e Institucional

**TERMO DE REFERÊNCIA – COLETES À PROVA DE BALAS**

**1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

A aquisição de 26 (vinte e seis) coletes a prova de balas, foi autorizada pelo Exmo Sr Desembargador Eduardo Augusto Lobato, digníssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, conforme SUP Nr 24382/2010 de 26/10/10, em decorrência do Projeto de Reestruturação da Segurança, apresentado pela Assessoria de Apoio Externo e Institucional.

**2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

**Coletes a prova de balas modelo masculino**

Quantidades: 10 (dez) tamanho extra grande (EXGG)  
12(dez) tamanho maior que o grande (GG)

**Coletes a prova de balas modelo feminino**

Quantidades: 02 (quatro) tamanho grande (G);  
02 (cinco) tamanho médio (M);

**3 – GARANTIA DO PRODUTO: os coletes a prova de balas deverão ter garantia mínima de 05 anos, contra qualquer defeito de fabricação, contados da data de entrega**

**4 – VALOR ESTIMADO**

O valor unitário estimado de R\$ 605,00 foi baseado na média praticada no mercado, conforme orçamentos em anexo, emitidos por Empresas que comercializam o produto.

**5 - CONDIÇÕES GERAIS**

**Descrição do Material**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**Colete a Prova de Balas Nível II-A, Ostensivo, Masculino, para uso dos Agentes de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região**, de fabricação nacional e em conformidade com a norma NIJ STD 0101.04, para proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas de fogo de munições calibre 9 mm FMJ (8g) com velocidade de 341 m/s (+ 9 m/s) e calibre 40sW FMJ (11,7) com velocidade de 322 m/s (+ 9m/s). Painéis balísticos (Frontal e Dorsal), confeccionados em aramida, e recobertos por uma capa de Nylon resinado (Capa Interna) para proteção de líquidos como chuva e suor. Capa externa confeccionada em tecido Tecido poliéster/cordura 500 de alta resistência à tração e várias lavagens na cor preta, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos com ajustes reguláveis através de velcros de alta aderência nas laterais e nos ombros e nos fechamentos dos envelopes internos.

A massa máxima admitida das lâminas balísticas de aramida ou aramida mista, será de 234g/m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro gramas por metro quadrado).

Os painéis balísticos deverão possuir na primeira e na última camada o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla TRT/MG, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta que não se apague com o tempo ou uso.

Os painéis de proteção balística frontal e dorsal serão formados por lâminas de tecido balístico, com flexibilidade e conforto para o usuário, e poderão ser confeccionados em aramida ou misto de aramida composta com polietileno.

**Colete a Prova de Balas Nível II-A, Ostensivo, feminino, deve ter as mesmas especificações do masculino, adaptado às características físicas próprias da mulher.**

O Painel frontal e sua capa deverá adaptar-se a forma física feminina, devendo possuir forma de bojo na região do busto, para proporcionar maior conforto a usuária.

Os painéis balísticos deverão ser dotados de acabamento lateral costurado, tipo bainha com viés, que impeça o seu deslocamento e/ou desfiamento das fibras.

**Para efeitos desta Norma, são considerados os seguintes conceitos:**

**a) lâmina balística:** cada um dos cortes do tecido balístico que compõem um painel balístico, cuja quantidade pode variar de acordo com a montagem e a especificação do fabricante;

**b) painel balístico:** cada uma das partes (frontal ou dorsal) completas e montadas de um colete à prova de balas acabado, mesmo que sem a capa de proteção;

**c) colete híbrido:** colete montado com a utilização de lâminas balísticas ou painéis balísticos diferentes (ex.: um painel balístico montado com lâminas de aramida e lâminas de polietileno; colete com o painel frontal em polietileno e o painel dorsal em aramida);

**d) colete misto:** colete, cujos painéis balísticos são montados com a utilização de lâminas balísticas confeccionadas em tecido, cujo trama é por mais de um material. (ex.: gold-flex: aramida com plastificação de polietileno).

**Etiquetas**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário), e uma etiqueta na face interna da capa de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo), contendo as seguintes informações, no idioma português, de forma mecânica, legível e com tinta resistente **(de modo que não se apague com o tempo ou uso)** às lavagens, suor ou umidade, em cor contrastante:

- nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- tamanho do colete; (ex: pequeno, médio, grande)
- nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou versão atualizada;
- número de série;
- data de fabricação;
- validade;
- munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
- instruções de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa;
- advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas;
- advertência sobre qual é a superfície de impacto, ou seja, aquela que protege contra as ameaças para o qual foi especificado, ou superfície de contato com o corpo, se for o caso;
- certificado de conformidade com o Padrão NIJ 0101.04 ou versão mais atualizada.

**Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a não se soltar dentro do prazo de validade/garantia.**

### 6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CAPA EXTERNA – Tecido poliéster/cordura 500, cor preta**

Cada colete deverá vir acompanhado de mais 2 (duas) capas externas, além da capa original, confeccionadas em formato envelope, com dois tipos de tecidos:

O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a Norma AATCC 153, com o espectro colorimétrico a seguir definido.

As cores devem ter, em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica, na faixa espectral de infravermelho de 700 nm a 1300 nm, próxima à do espectro da luz visível (near infrared), e na faixa visível adjacente.

SISTEMA CIELAB 10°

#### **TECIDO DE NÁILON CORDURA PRETO**

D65 – Luz do Dia

L\* 26,262    a\* -2,473    b\* 8,512

Reflectância

360 – 4,030	560 – 5,040
380 – 2,930	580 – 4,640
400 – 2,970	600 – 4,520
420 – 3,180	620 – 4,800
440 – 3,120	640 – 5,020
460 – 3,260	660 – 6,850



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

480 – 3,710	680 – 12,230
500 – 4,360	700 – 24,780
520 – 5,190	720 – 41,490
540 – 5,360	740 – 52,590

Externamente em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo “CORDURA 500”, ou similar, entendendo-se como similar um tecido de poliamida de características conformes ou mais severas do que as descritas nesta seção; acabado na cor preta, com as características especificadas nesta seção, e com aplicação de resinas acrílica, **hidro-repelente, antimicrobiano e retardante a chamas;**

Internamente em tecido 100% poliéster com propriedades termostáticas.

Possui regulagem em altura, efetuada por alças nos ombros do usuário, no mesmo tecido da capa.

Deverá possuir, ainda, regulagens laterais, também efetuadas por velcros nos flancos, por meio de dispositivo (aba) em cada um dos lados.

- A parte interna da capa será revestida em tecido termostático, devendo possuir aberturas na parte superior da capa, de forma a possibilitar a colocação da placa balística no espaço interno da capa.
- A capa deverá possuir abertura interna na parte frontal e dorsal, de forma a permitir que os painéis balísticos possam ser removidos para limpeza da capa externa.
- Deverá conter ainda, em sua parte interna ( parte voltada para o corpo do usuário ), uma faixa de velcro tipo gancho (macho) , costurada horizontalmente em sua parte superior, de modo a evitar que os painéis se desloquem ou dobrem por ação de seu próprio peso ou movimentos do usuário, conforme descrito nesta norma, confeccionadas em tecido poliéster/algodão, na cor preta, com regulagem em altura, efetuada por alças nos ombros do usuário, no mesmo tecido da capa.

**Matéria-prima do tecido:**

a) 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, fio texturizado a ar, tipo 440, “CORDURA 500” ou similar (entendendo como similar uma fibra de poliamida que confira ao tecido características iguais ou melhores que a descrita);

b) Cor: Preta (a cor preta dever ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).

c) Solidez à lavagem

d) Resistência à tração

e) Alongamento a tração

f) Resistência ao rasgamento

g) Encolhimento do tecido

h) Resistência:

- A abertura normal: 1,1 libra por polegada quadrada;

i) Resistência ao calor:

- Ponto de fusão: macho - 230 °C; fêmea - 180 °C.

**Obs:** mantêm 50% da resistência à abertura dentro da água e 100% depois de secar.

**Serão duas logomarcas: uma frontal e outra dorsal.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**Logomarca do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região e do Brasão da República Federativa do Brasil, conforme desenho em anexo:**

As logomarcas dorsal e frontal serão bordadas na posição horizontal centralizadas, alinhadas e com boa apresentação visual, com linha que tenha alta resistência ao tempo, apodrecimento e que não se desfie com facilidade, tendo as seguintes medidas:

- **logomarca (TRT/MG) dorsal:** 170 mm (cento e setenta milímetros) x 60 mm (sessenta milímetros), bordado diretamente na capa compartimentada, 85 mm (oitenta e cinco milímetros) abaixo da cava;

# TRT - MG

- **logomarca frontal (Brasão da República):** 70 mm (setenta milímetros) x 28 mm (vinte e oito milímetros), bordados diretamente na alça esquerda da capa compartimentada, 20 mm (vinte milímetros) acima do velcro de identificação do Agente de Segurança.

Esta etiqueta deve ser colada ao tecido da capa e do invólucro do painel balístico, de forma a evitar que se descole no prazo de garantia do produto.

**TIPOLOGIA:**

A logomarca do TRT-MG e o Brasão da República, utilizarão o tipo *Frankfurt Gothic Heavy*, sempre na versão expandida e em caixa alta.

**Terá ainda, sobre as logomarcas do TRT-3 e do Brasão da República, uma proteção em plástico resistente (Nº 60), costurada diretamente na capa, de forma a se evitar o acúmulo de sujeira, dando maior proteção e durabilidade a logomarca.**

**PAINÉIS BALÍSTICOS**

As proteções balísticas serão constituídas de um painel balístico para a proteção frontal (painel frontal) e de um painel balístico para a proteção dorsal (painel dorsal), ambos revestidos por uma capa de nylon (capa interna), costurada em toda a sua extremidade, de forma que as camadas de tecido balístico fiquem firmes umas sobre as outras. Nas capas internas que acondicionam os painéis, frontal e dorsal serão costurados uma faixa de velcro tipo argola (fêmea), dispostas horizontalmente na parte superior da face que não mantém contato com o corpo (não voltada para o corpo), para evitar que os painéis se desloquem ou dobrem por ação do seu próprio peso ou de movimentos do usuário.

**Costuras**

Todas as costuras devem ser uniformes, sem franzidos ou distorções nas fileiras, devendo ter acabamento firme e de formas bem definidas. As costuras devem ter, no mínimo, a resistência do elemento de menor resistência, sendo as linhas utilizadas para as costuras à prova de apodrecimento.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

### **EMBALAGEM**

Critérios de embalagem

Peças embaladas individualmente em plástico, acondicionadas em caixas de papelão, sem comprometer seu fechamento.

Informações obrigatórias das caixas:

- As embalagens serão lacradas com fita adesiva;
- Na lateral externa, terá as seguintes informações:

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Logomarca e nome do fabricante</li><li>- Nome do produto</li><li>- Tamanho/largura/n.º da peça</li><li>- Quantidade de peças</li><li>- Número do lote</li></ul> |
|---|

### **INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA**

Para a inspeção visual e metrológica, deverá ser verificado o seguinte:

Se existem rugas, bolhas, vincos, rasgos ou outros sinais de acabamento inferior que evidenciem defeitos de fabricação do produto;

A existência das etiquetas constantes deste documento;

Havendo dúvidas em relação à conformidade dos materiais utilizados na fabricação dos coletes com as especificações desta norma, outros testes e exames julgados convenientes poderão ser realizados em laboratórios especializados, para a realização dos Testes de desempenho.

### **7 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

### **8 - DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

A Contratante somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado. A contratada deverá entregar o produto conforme exigido e no prazo estipulado.

### **9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

A Presente contratação terá como gestor o Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT- 3ª. Região, Coronel QOR Paulo Márcio Diniz, que irá avaliar os produtos oferecidos e acusar o recebimento definitivo dos bens.

### **10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

10.1 – Os produtos devem ser entregues em até 45 dias corridos contados da solicitação dos mesmos, pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional deste



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

Regional, desde que efetivada a expedição da autorização de aquisição pelo órgão competente.

10.2 – A entrega dos produtos deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG situado à Avenida Ápio Cardoso Nr 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615.

10.3 – Após a entrega dos bens, o recebimento provisório iniciar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.4 – Os recebimentos, provisório ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio e o definitivo ficará a cargo do Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT-3.

**11 – MULTAS E SANÇÕES:**

11.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

11.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

b) - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;

c) - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

11.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**12 - Observação:**

12.1- Informo-lhe que a presente contratação tem correlação, com as ações de Planejamento Estratégico do TRT-3, do biênio 2011 a 2012;

12.2- Segue em anexo os orçamentos devidos.

Belo Horizonte, 03 de março de 2011

Paulo Márcio Diniz Coronel QOR  
Assessor de Apoio Externo e Institucional



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE 1</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Coletes a prova de balas	26 unidades		

**TOTAL DO LOTE:**

<b>LOTE 2</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2.1	Capas compartimentadas	50 unidades		

**TOTAL DO LOTE:**

**OBSERVAÇÕES:**

- Os licitantes deverão apresentar seus lances pelo valor total do lote, apurado conforme planilhas acima.
- Somente o arrematante do lote deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.

**OBSERVAÇÃO: FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL 02 ARQUIVOS, CONTENDO DESENHOS E ESPECIFICAÇÕES DOS COLETES LICITADOS.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
E A EMPRESA ..... PARA  
FORNECIMENTO DE COLETES A  
PROVA DE BALAS E CAPAS  
COMPARTIMENTADAS PARA  
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES  
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 08/2011, Processo SUP 6988/2011, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8., 66/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 26 (vinte e seis) coletes a prova de balas e 50 (cinquenta) capas compartimentadas, para atendimento das necessidades deste Regional, em estrita observância à especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 08/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- 22 (vinte e dois) coletes à prova de balas, Nível II-A, Ostensivo, Masculino, para uso dos Agentes de Segurança do CONTRATANTE, na cor preta, com logomarcas frontal e dorsal do CONTRATANTE, sendo 10 (dez) tamanho extra grande (EXGG) e 12 (doze) tamanho maior que o grande (GG);
- 4 (quatro) coletes à prova de balas, Nível II-A, Ostensivo, Feminino, para uso



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

dos Agentes de Segurança do CONTRATANTE, na cor preta, com logomarcas frontal e dorsal do CONTRATANTE, sendo 02 (dois) tamanho grande (G) e 2 (dois) tamanho médio (M);

- 50 (cinquenta) capas compartimentadas para coletes à prova de balas, compatíveis com coletes nível II-A, para uso dos Agentes de Segurança do CONTRATANTE, na cor preta, com logomarcas frontal e dorsal do CONTRATANTE, sendo 15 (quinze) tamanho grande (G), 20 (vinte) tamanho médio (M) e 15 (quinze) tamanho pequeno (P).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS:**

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 08/2011, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA SOLICITAÇÃO DOS BENS:**

O CONTRATANTE providenciará, junto aos órgãos competentes, a autorização para aquisição dos bens objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Autorizada pelas autoridades competentes a aquisição dos bens objeto deste contrato, o CONTRATANTE emitirá solicitação de fornecimento em favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Caso a aquisição pretendida não seja autorizada pelos órgãos competentes, a Nota de Empenho emitida será cancelada e este contrato será rescindido, sem que seja devida qualquer indenização à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA ENTREGA DOS BENS:**

O prazo para entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os coletes e 20 (vinte) dias corridos para as capas compartimentadas, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento a ser emitida pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga a entregar os bens no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão,



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3392-2104/3392-2358, sob pena do material somente ser recebido no dia útil seguinte.

**Parágrafo Segundo:** Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso. No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO RECEBIMENTO:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, iniciando-se com a entrega o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo se dará após a verificação pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 08/2011, e à proposta apresentada, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo fixado pelo gestor do contrato, a ser formalmente comunicado à CONTRATADA, a quem caberá, ainda, a retirada do bem substituído.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, “pro rata die”.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos coletes a prova de balas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, bem como se obriga a prestar garantia das capas compartimentadas conforme respectivo termo do fabricante e documento fiscal, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de garantia, a contar do recebimento definitivo dos bens pelo CONTRATANTE. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca e sem ônus para o CONTRATANTE, ficando responsável pela retirada do bem substituído.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052, no que tange aos coletes à prova de bala, e 000571-339030, no que tange à capas compartimentadas, e Notas de Empenho.....emitidas em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor indicado pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE, formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2011

partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

**DILMA ALVES FERREIRA**

Assessora Jurídica

Portaria 49/01